



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 79/2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 66/2017
APROVADO EM 21.11.2017

Dispõe sobre denominação do prédio do depósito e garagem municipal localizado no Distrito de Irapé, cidade de Chavantes.

- Considerando o trabalho prestado e a dedicação do serviço realizado ao município de Chavantes, mais especificamente ao desenvolvimento do Distrito de Irapé, o senhor Benedito Pereira Filho foi escolhido para denominar o depósito e garagem municipal construído no Distrito de Irapé. Benedito Pereira Filho nasceu em 02 de março de 1952, na cidade de Ribeirão Claro/PR, filho de Benedito Pereira e Maria Geralda Nunes. Foi casado com Benedita Aparecida Pereira. O casal teve 06 (seis) filhos, Clovis dos Reis Pereira, Carlos Eduardo Pereira, Júlio Cesar Pereira, Rose Mara Pereira, Silmara Pereira e Susan Mara Pereira. Benedito Pereira Filho se mudou ainda jovem para o Distrito de Irapé, tendo construído sua família naquela localidade, sendo que seus familiares ali residem até os dias atuais. Benedito Pereira Filho foi funcionário da Prefeitura Municipal de Chavantes desde 1º de Março de 1991, até seu falecimento, prestando serviços como servente geral no distrito de Irapé, sendo considerado um funcionário exemplar, sempre prestativo e respeitoso à chefia, aos colegas de serviço e à população, sendo querido por todos. Benedito Pereira Filho faleceu em 04.08.2011, aos 59 anos de idade;

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º- Fica denominado “**DEPÓSITO E GARAGEM MUNICIPAL ‘BENEDITO PEREIRA FILHO’**” o prédio utilizado como depósito e garagem localizado no Distrito de Irapé, sito à Rua Antonio do Amaral.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Novembro de 2017.


RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente


HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 287/11/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para denominação do prédio utilizado como depósito e garagem municipal no Distrito de Irapé.

Chavantes, 16 de Novembro de 2017.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
D.D. Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência, para que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei tratando da denominação do prédio utilizado como depósito e garagem municipal no Distrito de Irapé.

Propomos que seja dada a nomenclatura de **“DEPÓSITO E GARAGEM MUNICIPAL ‘BENEDITO PEREIRA FILHO’**” em homenagem póstuma a este funcionário que tanto contribuiu com seu trabalho para o desenvolvimento do Distrito de Irapé.

Considerando o trabalho prestado e a dedicação do serviço realizado ao município de Chavantes, mais especificamente ao desenvolvimento do Distrito de Irapé, o senhor Benedito Pereira Filho foi escolhido para denominar o depósito e garagem municipal construído no Distrito de Irapé.

Benedito Pereira Filho nasceu em 02 de março de 1952, na cidade de Ribeirão Claro/PR, filho de Benedito Pereira e Maria Geralda Nunes.

Foi casado com Benedita Aparecida Pereira. O casal teve 06 (seis) filhos; Clovis dos Reis Pereira, Carlos Eduardo Pereira, Júlio Cesar Pereira, Rose Mara Pereira, Silmara Pereira e Susan Mara Pereira.

Benedito Pereira Filho se mudou ainda jovem para o Distrito de Irapé, tendo construído sua família naquela localidade, sendo que seus familiares ali residem até os dias atuais.

Benedito Pereira Filho foi funcionário da Prefeitura Municipal de Chavantes desde 1º de Março de 1991, até seu falecimento, prestando serviços como servente geral no Distrito de Irapé, sendo considerado um funcionário exemplar, sempre prestativo e respeitoso à chefia, aos colegas de serviço e à população, sendo querido por todos.

Benedito Pereira Filho faleceu em 04.08.2011, aos 59 anos de idade

Diante do exposto, é que solicitamos o apoio dos nobres edis na aprovação do presente Projeto de Lei, pelo que, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 74/2017

Dispõe sobre denominação do prédio do depósito e garagem municipal localizado no Distrito de Irapé, cidade de Chavantes.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o trabalho prestado e a dedicação do serviço realizado ao município de Chavantes, mais especificamente ao desenvolvimento do Distrito de Irapé, o senhor Benedito Pereira Filho foi escolhido para denominar o depósito e garagem municipal construído no Distrito de Irapé. Benedito Pereira Filho nasceu em 02 de março de 1952, na cidade de Ribeirão Claro/PR, filho de Benedito Pereira e Maria Geralda Nunes. Foi casado com Benedita Aparecida Pereira. O casal teve 06 (seis) filhos, Clovis dos Reis Pereira, Carlos Eduardo Pereira, Júlio Cesar Pereira, Rose Mara Pereira, Silmara Pereira e Susan Mara Pereira. Benedito Pereira Filho se mudou ainda jovem para o Distrito de Irapé, tendo construído sua família naquela localidade, sendo que seus familiares ali residem até os dias atuais. Benedito Pereira Filho foi funcionário da Prefeitura Municipal de Chavantes desde 1º de Março de 1991, até seu falecimento, prestando serviços como servente geral no distrito de Irapé, sendo considerado um funcionário exemplar, sempre prestativo e respeitoso à chefia, aos colegas de serviço e à população, sendo querido por todos. Benedito Pereira Filho faleceu em 04.08.2011, aos 59 anos de idade;

Faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica denominado **"DEPÓSITO E GARAGEM MUNICIPAL 'BENEDITO PEREIRA FILHO'"** o prédio utilizado como depósito e garagem localizado no Distrito de Irapé, sito à Rua Antonio do Amaral.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de Novembro de 2017.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 1ª
SESSÃO Ordinária
DATA 21/11/2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

APROVADO
Única **DISCUSSÃO**
DATA: 21/11/2017

Hilton Oliveira
1º Secretário